

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Termo de Referência 71/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 71/2025 Editado por 153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO RODRIGO MALVEIRA PINHEIRO Atualizado em 13/10/2025 15:43 (v 0.10)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	33/2025	23076.086367/2025-23

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.086367/2025-23)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS E AQUECEDORES, de forma contínua por execução indireta sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo materiais, insumos, utensílios, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, necessários para manter a qualidade da água, fundamentais para a continuidade das atividades de ensino e extensão do Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife) da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, mediante Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, sob regime de empreitada por preço global, cujos serviços devem ser executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (mês)	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (2 meses)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas com manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores do Campus Recife da UFPE, incluindo fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, material, suprimentos, insumos diversos, material	9962	Unidade	2	R\$ 31.050,00	R\$ 62.100,00

	de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.					
--	--	--	--	--	--	--

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza continuada com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, imprescindível à Administração, por apoiar a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

### Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto será contratado com base no fundamento do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A contratação em tela será do tipo menor preço e adotará, como regime de execução a empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Termo

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A disputa será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o item 01 por possuir valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I, alterada pela Lei nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, art. 6º e art. 9º, I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação do serviço de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores localizadas no parque aquático, no Clube Universitário e na Clínica Escola advém do fato de que essa estrutura é utilizada pela Universidade para possibilitar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão atreladas aos equipamentos e acessórios esportivos do parque aquático da UFPE, bem como das atividades do Clube Universitário e da execução de tratamentos fisioterápicos na Clínica Escola de Fisioterapia, localizada no Departamento de Fisioterapia.

2.2 O fornecimento desse serviço é fundamental para garantir o cumprimento das atividades vinculadas ao uso desses espaços não só pela comunidade acadêmica, mas também pela sociedade como um todo, que se utiliza de tais ambientes para realização de atividades desportivas e de lazer.

2.3 As atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos ambientes das piscinas estão atreladas à continuidade do serviço de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação desses espaços. A não realização da contratação implica na descontinuidade desse serviço essencial, o que traria prejuízos tanto à comunidade acadêmica quanto a todos aqueles que usufruem desses ambientes.

2.4 Espera-se que, com a contratação, a Administração venha a alcançar os seguintes benefícios:

2.4.1 Piscinas em boas condições, visto que a manutenção adequada proporciona piscinas com água limpa e tratada, com temperatura adequada para o uso com segurança e conforto;

2.4.2 A realização de manutenções preventivas ajuda a reduzir os custos com manutenções corretivas e evita o aparecimento de problemas mais graves e de alto custo reparos, bem como garante a continuidade da prestação dos serviços;

2.4.3 Ter profissionais treinados e experientes para lidar com as necessidades específicas de uma piscina com o conhecimento dos produtos e equipamentos adequados para manter a qualidade da água, limpeza e segurança dos usuários;

2.4.4 Cumprimento das normas técnicas através do conhecimento demarcado da empresa, a qual pode ajudar a garantir que a universidade esteja em conformidade com todas as normas e regulamentações relativas ao uso de piscinas. Isso é especialmente importante em relação à segurança dos usuários e à prevenção de doenças transmitidas pela água;

2.4.5 Com a manutenção adequada, as piscinas da universidade terão uma vida útil mais longa, o que pode proporcionar uma economia significativa de recursos em longo prazo e uma diminuição nos investimentos em novas piscinas.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000003/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;

III) Id do item no PCA: 797;

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

V) Identificador da Futura Contratação: 153095-33/2025

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Devido a sua natureza, o serviço de manutenção de piscinas é classificável como comum cujas atividades, a serem desenvolvidas, são claras e objetivamente indicadas pelo Código Brasileiro de Ocupações, sendo, portanto, de conhecimento do mercado.

3.2 O serviço de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas, compreende:

3.2.1 Tratamento de água e limpeza de piscina, garantindo perfeito estado de uso e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços. O serviço deve atender as piscinas localizadas no parque aquático, no Clube Universitário e na Clínica Escola.

3.2.2 A empresa deverá garantir o fornecimento, ao(s) profissional(is) especificado(s), dos materiais abaixo relacionados, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por sua falta ou quantidades insuficientes:

3.2.2.1 Aspiradores de piscina em material termoplástico flexível e dotado de oito roletes, que atenda aos padrões de redução de consumo de energia fixados no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, com relação aos níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de acordo com regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

3.2.2.2 Escovas laterais;

3.2.2.3 Cabos telescópico;

3.2.2.4 Mangueiras flutuantes;

3.2.2.5 Cloro para piscina;

3.2.2.6 Algicida de choque;

3.2.2.7 Teste Kit para piscina – conteúdo: 01 recipiente para análise da água, 01 tubo de solução vermelho de fenol 30ml, 01 tubo de solução de ortoluidina 30ml;

3.2.2.8 Kit para teste de alcalinidade, composto por: solução 1: titulante (solução ácida 0,06N) e solução 2: indicador (bromocresol a 0,1%);

3.2.2.9 Limpa bordas;

3.2.2.10 Clarificante;

3.2.2.11 Barrilha leve;

3.2.2.12 Peneira Metálica;

3.2.2.13 Ponteira para mangueira;

3.2.2.14 Adaptador para mangueira;

3.2.2.15 Demais produtos e materiais necessários.

3.2.3 Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a área da piscina e casa de máquinas. Devendo ser realizada revisões gerais, fixação e troca de peças gastas, substituição de componentes das tubulações hidráulicas, correção de vazamentos de água,

verificação da necessidade de lubrificação dos equipamentos e aplicação de anti-ferrugem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Relação dos equipamentos e componentes cobertos pelo contrato, e que necessitam de manutenção preventiva e corretiva:

3.2.3.1 Bomba;

3.2.3.2 Pré-filtro;

3.2.3.3 Filtro;

3.2.3.4 Tubulações hidráulicas;

3.2.3.5 Registros;

3.2.3.6 Quadro de comando elétrico;

3.2.3.7 Pisos cerâmicos/pedras;

3.2.3.8 Demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da piscina.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação abrange o tratamento da água, em conformidade com as especificações técnicas adequadas (ABNT NBR 10339 - PISCINA - Projeto, execução e manutenção e ABNT NBR 10818 - Qualidade da água da piscina), e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (ABNT NBR 10131 - Bombas hidráulicas de fluxo; ABNT NBR ISO 5149-3 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais. Parte 3: Local de instalação e ABNT NBR ISO 5149-4 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais. Parte 4: Operação, manutenção, reparo e regeneração) que compõem a área da piscina e a casa de máquinas.

4.2 Em virtude das características do objeto a ser contratado, será necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas.

4.3 A empresa contratada deverá ter uma experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no mercado de manutenção de piscinas.

4.4 Deverá também garantir a qualidade da água para prática da natação diariamente de acordo com os seguintes requisitos: água límpida e transparente, PH entre 6,8 e 7,6, quantidade mínima de 4g de cloro por 1000l de água.

4.5 Será de responsabilidade da empresa a compra de insumos para aplicação na piscina que garantirão a qualidade da água como cloro, sulfato de alumínio, barrilha leve, ácido, clarificante, algicida e quaisquer outros insumos que se fizeram necessário para manutenção da qualidade da água.

4.6 Também é de responsabilidade da empresa ter sua própria mangueira, aspirador, escovas, ponteiros, peneiras, cabo extensor, entre outras ferramentas e equipamentos necessários para a realização de manutenção.

4.7 A Contratada estará incumbida pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos seus equipamentos, instrumentos e materiais, bem como do local de trabalho.

4.8 A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário da piscina, além da substituição da areia que compõe os filtros quando se fizer necessário.

### Sustentabilidade

4.9 Os requisitos da contratação abrangem, ainda, o atendimento dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em outros dispositivos normativos, que será (serão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

4.9.1 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

4.9.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

4.9.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.9.4 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.9.5 Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT N°s 29 e 105.

4.9.6 No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta contratação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

4.10 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários;

4.11 Comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequados de materiais utilizados na rotina do serviço.

4.12 Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

4.13 A Contratada e seus terceirizados deverão cumprir o contido na Resolução nº 10/2020 do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, que dispõe, em seu artigo 1º, sobre a proibição da aquisição, entrada, comercialização e uso, nas dependências da universidade, de produtos descartáveis.

4.14 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, mais especificamente no que diz respeito à:

4.14.1 Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme art. 6º, inciso V, IN SLTI /MPOG nº 01/2010.

4.14.2 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.15 A contratação deste objeto, a priori, não causará impactos ambientais, porém, a contratada deverá instruir seus funcionários sobre a importância das políticas de sustentabilidade, com atenção ao consumo consciente, aos direitos trabalhistas e proteção aos direitos humanos. A prestação do serviço deverá ser pautado em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, uso racional dos insumos, adotando medidas para evitar o desperdício e zelo pelos bens ou materiais que serão movimentados.

4.16 A empresa deverá observar ainda às seguintes recomendações:

4.16.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

4.16.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.16.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;

4.16.4 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.16.5 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.16.6 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações pela ANVISA;

4.16.7 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.16.8 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.16.9 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.16.10 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança, que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

- 4.16.11 Respeitar as normas brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.16.12 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.16.13 Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente;
- 4.16.14 Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); os resíduos contendo substâncias químicas que apresentam possibilidade de expor risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, com característica de periculosidade, devem ser dispostos em aterro e resíduos perigosos (Classe I) quando estiverem em estado sólido e não estejam trados. Esses resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para a disposição final em aterros. Portanto, espera-se que a empresa seja capaz de dar destinação ambiental correta desses resíduos, não sendo admissível o descarte dos produtos químicos na rede pública de esgoto;
- 4.16.15 Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.16.16 Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente;
- 4.16.17 Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos; adotando medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- 4.16.18 Conservar os equipamentos, através de sua manutenção preventiva/corretiva para que possam manter-se em pleno funcionamento a fim de evitar um consumo energético e hidráulico, pois somando esses aspectos, tem-se como impacto a redução na disponibilidade de recursos naturais.
- 4.16.19 Manter a toxicidade e a bioacumulação de íons metálicos e dos subprodutos orgânicos halogenados resultantes do processo de cloração, em níveis que não impactem nos ecossistemas aquáticos, não causando assim um desequilíbrio ecológico;
- 4.16.20 Buscar reduzir os níveis de bioacumulação de subprodutos orgânicos halogenados (SOHs) no corpo humano, esses subprodutos formados a partir de desinfecção da água da piscina por compostos clorados, podem ser absorvidos por ingestão, inalação e contato dérmico, sendo que sua absorção será maior quanto maiores forem as concentrações na água da piscina.
- 4.16.21 A Contratada deverá seguir rotinas de prevenção e controle de riscos, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço, observadas as normas ambientais vigente, bem como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFPE 2021-2025 disponível em <https://www.ufpe.br/documents/40906/3374551>
- 4.16.22 A Contratada deve, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento ou norma específica, fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos similares.

### Subcontratação

- 4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.
- 4.19. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.19.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.19.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.19.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.19.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

- 4.19.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.20. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.23. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.23.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.24. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.24.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.24.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.24.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.25. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.28. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.29. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.29.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.29.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.30. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.30.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.30.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.31. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.35. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.

4.35.1 O prazo para realização da vistoria se inicia a partir da publicação do Aviso de Dispensa, indo até o dia anterior à data limite para apresentação das propostas.

4.36. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.37. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.38. A empresa poderá realizar a vistoria técnica dos locais e do parque de equipamentos; previamente agendada através dos e-mails: segel@ufpe.br e raul.bernardo@ufpe.br.;

4.39. A licitante que realizar a vistoria deverá assinar o termo, conforme modelo do Anexo IV.

4.40. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo II.

4.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## Instalação de escritório

4.42. Não haverá necessidade de obrigatoriedade de instalação de escritório na cidade onde o serviço será prestado, cabendo a contratada arcar com os custos de locomoção para a execução dos serviços.

4.43 Será vedada a participação de:

4.43.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei no 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

4.43.2. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6o da Lei no 14.133 /2021;

4.43.3. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de serviço comum, cujo objeto envolve baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição do serviço não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

4.43.4. Empresa que não tenha sede no País;

4.43.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento contratual, com o envio da Ordem de serviços, Anexo I, à contratada.

5.1.2. O serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva das piscinas compreende o fornecimento de materiais específicos os quais deverão ser entregues aos profissionais, que executarão os serviços, bem como prevê a realização de vistorias e revisões a serem realizadas da seguinte forma:

5.1.2.1 As vistorias deverão ser executadas diariamente e as revisões gerais deverão ser executadas mensalmente, sendo reservado o último dia do mês para a execução dessa atividade; e

5.1.3 Deverão realizar, ainda, a fixação e troca de peças gastas; substituição de componentes das tubulações hidráulicas; correção de vazamentos de água; verificação da necessidade de lubrificação dos equipamentos e aplicação de anti-ferrugem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes; bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.1.4 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão:

5.1.4.1 Não comprometer a periodicidade estabelecida para a execução dos serviços contratados;

5.1.4.2 Fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual quando da execução dos serviços, disponibilizados pela empresa contratada em conformidade com o estabelecido neste termo;

5.1.4.3 Os funcionários da Contratada, uniformizados e devidamente identificados, deverão solicitar, ao servidor que estiver de plantão, o acesso às dependências da SEGEL e da Clínica Escola de Fisioterapia para a realização das rotinas dos serviços.

5.1.4.4 Evitar atender ordens alheias à execução dos serviços a serem contratados, devendo se reportar única e exclusivamente ao preposto da empresa contratada com a qual mantém vínculo empregatício;

5.1.4.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFPE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato a ser firmado. Local e horário da prestação dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 SEGEL - Secretaria de Gestão do Esporte e do Lazer - Avenida Jornalista Aníbal Fernandes, nº 245. Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.740-560.

5.2.2 Clínica Escola de Fisioterapia da UFPE - Avenida Jornalista Aníbal Fernandes, nº 173. Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50.740-560.

5.3. Os serviços serão prestados em horários diversos, a depender da atividade a ser realizada, conforme descrito no próximo item deste termo. Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas:

FREQUENCIA	PERÍODO/HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ROTINAS DE SERVIÇOS	TIPOS DE SERVIÇOS
DIARIAMENTE (inclusive em feriados)	segunda-feira a sábado, no período das 07:00h às 17:00h.	Verificação da necessidade de aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, cloro, <i>ph</i> e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;	TRATAMENTO
		Controle diário da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções. Mantendo, assim, a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;	
		Aspirar a piscina pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;	LIMPEZA
		Realizar a limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água e a limpeza de todo o entorno da mesma, coletando e removendo os resíduos;	
		Vistoria sobre o bom funcionamento dos equipamentos, e realização de trocas e reparos de peças que possam agravar os seus estados e/ou danificar (manutenção preditiva);	CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
		Vistoria e organização da fiação dos Equipamentos e Quadros de Comando;	

TRÊS VEZES POR SEMANA (inclusive em feriados)	segunda, quarta e sexta-feira, às 07:00h.	Fazer limpeza das bordas da piscina com um limpador apropriado antes da manutenção da água, e remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;	HIGIENIZAÇÃO
		Efetuar limpeza de pré-filtro;	
DUAS VEZES POR SEMANA (inclusive em feriados)	terça e quinta-feira, às 11:00h e às 16:00h.	Escovar as paredes e o piso da piscina.	HIGIENIZAÇÃO
		Retro lavagem ou lavagem do elemento filtrante.	
UMA VEZ POR SEMANA (inclusive em feriados)	sexta-feira, das 15:00h às 17:00h	Deverá ser realizada a apresentação de Relatório de Vistoria referente aos serviços executados na piscina e ao controle químico e biológico da água realizado por técnico, sendo atestado pelo químico responsável e entregue ao fiscal do contrato.	CONSERVAÇÃO
MENSALMENTE (inclusive em feriados)	último dia de cada mês, das 07:00h às 17:00h, ou a critério da SEGEL, Mediante comunicação via e-mail a contratada	Revisão geral dos equipamentos e espaços que compõem a área da piscina e casa de máquinas;	CONSERVAÇÃO
		Fixação e troca de peças gastas, caso necessário;	CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
		Substituição ou correção de componentes das tubulações hidráulicas que apresentarem vazamentos de água;	CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
		Higienização e revisão das instalações elétricas dos chuveiros	LIMPEZA / CONSERVAÇÃO
		Lubrificação dos equipamentos e aplicação de anti-ferrugem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;	CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
		Ligar, sempre que necessário, a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação e para demais procedimentos de limpeza;	CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
		A empresa contratada deverá fornecer, laudo químico que comprove que a qualidade da água está em condições de balneabilidade conforme a Norma ABNT NBR 10818:2016.	CONSERVAÇÃO

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 A empresa deverá garantir o fornecimento de todo material e equipamentos, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por sua falta ou quantidades insuficientes. Equipamentos e componentes cobertos pelo contrato para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.7 No que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva das piscinas e dos equipamentos que as compõem, o contrato deve cobrir os itens relacionados a seguir:

Parque de Equipamento do Complexo Aquático da SEGEL					
Piscina Olímpica					
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Potência (em cv)	Quantidade
Bomba d'água	Weg	-	380v	10	6
Pré-Filtro	-	-	-	-	2
Filtro	-	-	-	-	12
Registros	-	50 mm	-	-	2
Registros	-	60 mm	-	-	2
Registros	-	3 polegadas	-	-	12
Registros	-	4 polegadas	-	-	6
Quadro de Comando Elétrico	-	Trifásico	-	-	2
Pisos/Azulejos/Cerâmica	-	-	-	-	85
Piscina Hidroginástica					
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Potência (em cv)	Quantidade
Bomba d'água	Jacuzzi	-	380v	4	2
Registros	-	50 mm	-	-	6
Registros	-	60 mm	-	-	5
Aquecedor	Sodramar	Yes!	-	-	1
Clube					
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Potência (em cv)	Quantidade
Bomba d'água	Jacuzzi	-	220v	2	2
Bomba d'água	Jacuzzi	-	220v	1/2	1
Bomba d'água	Jacuzzi	-	220v	1	1
Registros	-	50 mm	-	-	19
Fisioterapia					
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Potência (em cv)	Quantidade
Bomba d'água	Jacuzzi	-	220v	1	2
Aquecedor	Sodramar	Yes!	-	-	1
Registros	-	50 mm	-	-	14
Quadro de comando elétrico	-	Monofásico	-	-	1

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 São 07 (sete) piscinas que receberão os serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas.

Local	Quantidade	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )
<b>Clube Universitário</b>			
Piscina Adulto do Clube Universitário	01	141,00	162,30
Piscina Criança do Clube Universitário	01	138,56	69,25
TOTAL	02	279,56	231,55

**CLÍNICA ESCOLA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**

Piscina Adulto da Clínica Escola do Departamento de Fisioterapia	01	47,00	70,50
Piscina Criança da Clínica Escola do Departamento de Fisioterapia	01	30,00	30,00
Piscina de Aço da Clínica Escola do Departamento de Fisioterapia	01	8,55	11,54
TOTAL	03	85,55	112,04
<b>PARQUE AQUÁTICO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>			
Piscina Olímpica da SEGEL	01	1.250,00	3.125,00
Piscina Menor da SEGEL	01	78,00	140,00
TOTAL	02	1.328,00	3.265,00
<b>TOTAL GERAL DAS PISCINAS DO CAMPUS RECIFE DA UFPE</b>	<b>07</b>	<b>1.693,11</b>	<b>3608,59</b>

5.8.2 Os materiais e equipamentos a serem utilizados, necessários para execução do contrato, deverão atender às especificações técnicas abaixo descritas.

5.8.2.1 Para balizamento na elaboração da proposta, está disposta no quadro abaixo a média do quantitativo de materiais e equipamentos utilizados nas contratações anteriores.

**Descrição dos Materiais e/ou Equipamentos.**

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
1	Ácido TricoloroIsocianúrico, aspecto físico em pastilha/sólido tablete, com ação desinfetante, algicida e clarificante, teor de concentração mínimo de 90% de cloro ativo, peso molecular 232,44 g/mol de ingredientes ativos, número de referência química cas 87-90-1, registrado na ANVISA.	200g	50
2	Hipoclorito de sódio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química cacl2o2 anidro, peso molecular 143 g/mol de ingredientes ativos, teor de pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro ativo 65%, número de referência química cas 7778-54-3, registrado na ANVISA.	kg	600
3	Limpa borda, composição surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart e, aspecto físico líquido, aplicação limpeza borda de piscinas, registrado na ANVISA.	Frasco 01 litro	20
4	Algicida, composição poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúpri c, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo manutenção, registrado na ANVISA.	Frasco 01 litro	100
5	Algicida, composição poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúpri r, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque, registrado na ANVISA.	Frasco 01 litro	100

6	Sulfato de alumínio, aspecto físico pó ou grânulos cristalinos, incolor a branco, fórmula química $Al_2(SO_4)_3 \cdot xH_2O$ (hidratado), peso molecular 342,14 x $x(H_2O)$ g/mol, grau de pureza e mínimo de 16,5% em óxido alumínio, número de referência química cas 17927-65-0, registrado na ANVISA.	Kg	60
7	Clarificante, composição policloreto básico de alumínio, concentração de 31% a 40%, aspecto físico líquido, indicação aglomerar as partículas pequenas suspensas na piscina, aplicação piscina, número de referência química cas 1327-41-9, registrado na ANVISA.	Frasco 01 litro	200
8	Indicador de ph, tipo tira de papel, escala 0 a 14.	Unidade	01 a cada 03 meses
9	Peneira plástica (polipropileno) cata folha, incolor, retangular, tamanho 29,5 x 41,6cm para limpeza de piscina em geral, rede de nylon, borda estendida na parte.	Unidade	01 a cada 03 meses
10	Areia - filtração de água, material areia quartzosa, tamanho efetivo 0,4 a 0,42 mm, aplicação filtração água.	Kg	--
11	Estojo detecção cloro/ph, componentes 1 estojo com 2 frascos, um ph e outro cloro, cada aplicação saneamento.	Unidade	01 a cada 02 meses
12	Teste Kit para piscina – conteúdo: 01 recipiente para análise da água, 01 tubo de solução vermelho de fenol 30ml, 01 tubo de solução de ortoluidina 30ml.	Unidade	01 a cada 02 meses
13	Kit para teste de alcalinidade, composto por: solução 1: titulante (solução ácida 0,06N) e solução 2: indicador (bromocresol a 0,1%)	Unidade	01 a cada 02 meses
14	Barrilha Leve, Sodium carbonate, concentração >98%, número de referência química cas 497-19-8 , registrado na ANVISA.	Kg	240
15	Mangueiras flutuantes 50m	Unidade	01 a cada 06 meses
16	Adaptador para mangueira	Unidade	01 a cada 06 meses
17	Aspiradores de piscina em material termoplástico flexível e dotado de 8 roletes, que atenda aos padrões de redução de consumo de energia fixados no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, com relação aos níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de acordo com regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – .INMETRO	Unidade	01 a cada 06 meses
18	Escova em nylon curva 40 cm	Unidade	01 a cada 06 meses
19	Ponteira para mangueira	Unidade	01 a cada 06 meses
20	Cabo telescópico 8m	Unidade	01 a cada 06 meses

5.8.3 Os custos com toda a mão de obra, peças de reposição, ferramentas, transporte e quaisquer outros itens que sejam necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da Contratada que deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as piscinas e equipamentos da casa de máquinas e aquecedores, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

5.8.4 Quando fizer renovação da água da piscina, deve ser analisado o nível do cloro e pH e, e necessário, ajustá-los.

5.8.5 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

5.8.6 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, o conserto, a devolução e posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

5.8.7 O equipamento que necessitar de reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela contratada e substituído por outro equipamento, enquanto durar a manutenção, para que o funcionamento da piscina não fique comprometido.

5.8.8 Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

5.8.9 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

5.8.9.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

5.8.9.2 Ratificação pelo contratante, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela contratada;

5.8.9.3 Instalação das peças pela contratada.

5.8.10 Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser de primeiro uso, genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

5.8.11 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao gestor do contrato.

5.8.12 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor à contratante, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

5.8.13 Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso.

5.8.14 Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas devem ser de primeira qualidade, devidamente comprovada e adquiridos pela empresa prestadora dos serviços.

5.8.15 Não será permitido o uso diário de Sulfato de Alumínio, mas apenas em casos extremos. Pois devido à sua alta taxa de toxicidade, seu uso pode se tornar prejudicial à saúde.

5.8.16 O pH da água deverá ser mantido entre 7,2 e 7,8, enquanto o cloro deve ser mantido entre 0,8 mg/l e 3,0 mg/l.

5.8.17 Manter fixado o laudo de análise mensal próximo à piscina em local de fácil acesso para os usuários desse ambiente. A primeira análise que se adeque aos parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 10818:2016 deverá ser realizada no 1º mês de vigência do contrato.

5.8.18 Caso algum parâmetro de análise mensal esteja fora dos limites estabelecidos pela norma ABNT NBR 10818:2016 a empresa contratada deverá solicitar a suspensão das atividades nas piscinas, e terá no máximo 15 (quinze) dias para solucionar os devidos problemas além de disponibilizar o ambiente para as atividades a que se destinam na instituição.

5.8.19 Após as devidas correções acima, a empresa contratada deverá fazer novamente uma análise completa para constatar que a água está própria para o uso a que se destina e disponibilizar o laudo técnico para os usuários da piscina.

5.8.20 A mão-de-obra técnica empregada, a qualidade e a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e utensílios, e materiais a serem empregados, constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

## 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Tempo de execução dos serviços;

7.5.2 Plano de manutenção;

7.5.3 Qualidade dos serviços;

7.5.4 Falhas nos equipamentos;

7.5.5 Equipe de execução dos serviços e de uso de equipamentos de proteção.

## **Recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice POUPANÇA BACEN de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- i. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência: a multa será de até 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato;
- ii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento: a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato;
- iii. Alocar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados: a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

iv. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia: a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

v. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência: a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

vi. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência: a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

vii. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato: a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a descontinuidade da prestação dos serviços, objeto desta contratação, poderá ocasionar prejuízo aos serviços prestados pela contratada.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química ou na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31 Apresentação de alvará de funcionamento na validade.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32.1.6 Os atestados deverão dizer respeito à parcela de maior relevância, definida como serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação realizados em piscinas olímpicas. A empresa deverá comprovar quantidade de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas em no mínimo 1.500 metros cúbicos de água, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Tipo de serviço considerado para o cálculo da comprovação</b>	<b>Volume total da piscina olímpica da UFPE (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Comprovação de capacidade técnico-operacional em no mínimo (m<sup>3</sup>)</b>
Serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação realizados em piscinas olímpica.	3.125 m <sup>3</sup>	1.500 m <sup>3</sup>

9.32.1.7. Os atestados exigidos deverão ter as seguintes informações:

- Documento elaborado pelo Contratante da empresa participante do certame;
- Descrição das características técnicas do(s) serviço(s) e atestar a execução parcial ou total do objeto;
- Início e término do(s) serviço(s) referente ao atestado com menção da empresa pela execução, com data da sua emissão firmado pelo representante legal do contratante;
- Com indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Função Técnica - AFT), para os serviços que exigem responsável técnico.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Designação do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica devidamente registrado(s) e quitado(s) no Conselho Regional de Química, pertencente ao quadro permanente da licitante na data prevista para a abertura da licitação, que será o responsável pelos aspectos técnicos dos serviços prestados à Universidade Federal de Pernambuco, conforme Modelo de Designação de Responsável(is) Técnico(s) Anexo VI deste Termo de Referência .

9.35.2. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, atendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

9.35.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (CCAT), expedida pelo Conselho Regional de Química, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro da equipe técnica que participarão da prestação de serviços, designado(s) conforme Modelo de Designação de Responsável(is) Técnico(s) Anexo VI deste Termo de Referência, que demonstre a Anotação de Função Técnica (AFT), relativo à execução dos serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores.

9.35.4 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (CCAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

9.36. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.44 Não será admitida a participação de cooperativas no certame.

4.44.1 A participação de cooperativas inviabilizaria a gestão e fiscalização pela Contratante devido à complexidade do objeto, estando suas piscinas distribuídas pelo Campus Recife da Universidade, tendo em vista o inc. II do art. 10, IN 05 /2017.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 15233/153409;
- II. Fonte de recursos: Tesouro/Próprio;
- III. Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco;
- IV. Elemento de despesa: 339039.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Em atendimento ao Art. 3º do Decreto no 10.193/19, por se tratar de atividade de custeio, AUTORIZO a celebração da contratação e DECLARO que os dados da dotação orçamentária que atenderá as despesas oriundas com a contratação almejada, constam de formulário constante acostado aos autos do processo administrativo referente a este Termo de Referência, expedido pela Diretoria de Orçamento – DORC da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, ratificado pela Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ALFREDO MACEDO GOMES

Autoridade competente

## 13. ANEXO I

### 1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.3.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- 1.3.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 1.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

2.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

2.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

2.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

3.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

3.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

3.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

3.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

3.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 3.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 3.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 3.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 3.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 3.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 3.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 3.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 3.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 3.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 3.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 3.11. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 3.12. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 3.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II**

14.1 Não se aplica a disposição quanto à ciência e à concordância, visto que exige-se declaração de conhecimento do objeto conforme anexo II, deste TR.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO MALVEIRA PINHEIRO**

Membro da comissão de contratação

**THAIS VASCONCELOS DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação

**RAUL ANTONIO DE LEMOS BERNARDO**

Equipe de apoio

**THIAGO ROCHA DE SA GOMES**

Diretor

**RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES**

Responsável pela contratação direta

**ALFREDO MACEDO GOMES**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço.pdf (94.37 KB)
- Anexo II - Anexo II - Declaracao de conhecimento do objeto.docx.pdf (54.36 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (91.91 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria.docx.pdf (59.89 KB)
- Anexo V - Anexo V - IMR.pdf (145.21 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Modelo de Designacao do (s) Responsavel (is) Tecnico (s) .docx.pdf (43.29 KB)

## ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

\*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser Executado

### RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
_____	_____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela solicitação do serviço

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À UFPE

Dispensa Eletrônica nº \_\_/20\_\_ - UASG 153095

O Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... neste ato representando a empresa ...(razão social da empresa)... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado (a) na ...(endereço completo da empresa)... visando concorrer no Dispensa Eletrônica nº \_\_/20\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

Local e data

---

Nome e carimbo do responsável pela empresa

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_/2025

### PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA CONTRATADA

À:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLIC  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

PROPOSTA REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.086367/2025-23

Apresentamos nossa proposta adequada ao último lance negociado/ofertado na sessão pública referente à licitação acima indicada, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO, de empresa especializada em **SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS E AQUECEDORES**, de forma contínua por execução indireta sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo materiais, insumos, utensílios, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, necessários para manter a qualidade da água, fundamentais para a continuidade das atividades de ensino e extensão do Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife) da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, mediante Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, sob regime de empreitada por preço global, cujos serviços devem ser executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA (mês)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (2 MESES)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas com manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores do Campus Recife da	9962	unidade	2		

UFPE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.					
---	--	--	--	--	--

**Preço Global da Proposta** (soma dos preços globais dos itens): R\$ .....  
 (..... reais).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 1) mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) todos os insumos necessários à execução dos serviços; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) encargos sociais e trabalhistas incidentes; 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço aqui ofertado.

**DECLARAMOS** que arcaremos com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos.

**DECLARAMOS**, por fim, que a presente proposta foi formulada em completa anuência das regras e exigências do **Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº ...../2025.**

(Local), ..... de ..... de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017)

Atesto, para fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº \_\_/20\_\_, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compareceu nesta data e vistoriou a \_\_\_\_\_ da UFPE, local para prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

...(setor responsável)...

(assinatura e carimbo do servidor)

### DE ACORDO:

---

Obs:

*Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário a uma mesma Unidade Administrativa, podendo ocorrer na mesma data, desde que conduzida por servidores diferentes.*

*O profissional indicado pela licitante deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-la ao servidor responsável.*

## ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando o indicador, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência, do contrato e de seus demais anexos.

1.3 Ele tem por objetivo obter a melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

### 2. FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 Definição das situações (indicadores) que caracterizam o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

### 3. APURAÇÃO

3.1 Ao final de cada período de apuração (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo com o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

### 4. SANÇÕES

4.1 Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará a abertura de processo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

### 5. QUESITOS

QUESITOS			
Quesitos	Descrição do Indicador/Situações	Instrumento de Verificação	Grau de Relevância
<b>1 - Tempo de Execução dos Serviços</b>	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5	Fiscalização presencial e Ordem de	2

	horas no atendimento de um chamado	Serviço	
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
<b>2 – Plano de manutenção</b>	Descumprir até 02 Atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	Descumprir mais de 02 atividades e menos de 05 atividades revistas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Descumprir mais de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Deixar de adequar o plano de manutenção após 05 manutenções corretivas em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Não adequar rotinas de manutenção	Fiscalização presencial e	4

	quando solicitado pela fiscalização	Relatório de Serviços	
<b>3 – Qualidade dos serviços</b>	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recurсар-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2
<b>4 – Falhas nos equipamentos</b>	Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados	Fiscalização presencial	2
	Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2
	Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Equipamentos e Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada equipamento e quadro de comando	Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por	Fiscalização presencial e	5

imprudência ou imperícia	Relatório de Serviços	
Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicado no TR	Relatório de serviços	1
Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Recorrência de falha com uma mesma	Fiscalização presencial e	2

	causa em uma equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Relatório de Serviços	
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 03 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Equipamentos apresentando tempo médio entre as falhas de menos de 30 dias	Fiscalização presencial, ordem de serviço ou ficha de atendimento, relatórios mensais.	5
	Falha de operação adequada	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
<b>5 – Equipe de execução dos serviços e de uso de equipamentos de proteção</b>	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a substituir profissional , após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3

	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4

### MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

## ANEXO VI - DESIGNAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., designa como responsável(is) técnico(s) do(s) serviço(s) referente(s) ao(s) grupo(s) \_\_\_\_\_ do Dispensa Eletrônica Nº \_\_/202\_\_, o(s) profissional(is) abaixo:

NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)

TÍTULO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO NO CRQ

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Emitido em 13/10/2025

**TERMO DE REFERENCIA Nº 45/2025 - CPS PROAD (12.69.37)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 13/10/2025 19:05 )*

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

*(Assinado digitalmente em 13/10/2025 16:19 )*

RAUL ANTONIO DE LEMOS BERNARDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEGEL (11.30)

Matrícula: ###508#7

*(Assinado digitalmente em 13/10/2025 16:25 )*

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

*(Assinado digitalmente em 13/10/2025 16:19 )*

RODRIGO MALVEIRA PINHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPS PROAD (12.69.37)

Matrícula: ###242#8

*(Assinado digitalmente em 14/10/2025 08:36 )*

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

COORDENADOR

CPS PROAD (12.69.37)

Matrícula: ###085#4

*(Assinado digitalmente em 14/10/2025 10:57 )*

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

DIRETOR

DLIC-PROAD (12.69.03)

Matrícula: ###554#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **e54f1612b4**